

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº ____ DE 18 DE MARÇO DE 2025

AUTORES: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS NETO

EMENTA Institui o atendimento médico noturno na atenção básica de saúde, de 18h às 23h, em unidades de saúde públicas do Município.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o atendimento médico noturno na atenção básica de saúde, do município de Juazeiro do Norte de dezoito horas às vinte e três horas.

Art. 2º - O atendimento Noturno nas Unidades Básicas de Saúde do município tem que como finalidade atender os seguintes objetivos:

- I- Ampliar o acesso à assistência médica;
- II- Reduzir a demanda nos pronto-socorros;
- III- Melhorar a qualidade de vida da população.

Art. 3º - As unidades de saúde públicas deverão oferecer, atendimento médico noturno, de dezoito horas às vinte e três horas, disponibilizar profissionais de saúde qualificados, garantir infraestrutura adequada.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I - Regulamentar o atendimento médico noturno;
- II - Fornecer recursos financeiros;
- III - Monitorar e avaliar o programa.

Art. 5º - Os recursos financeiros necessários serão providos pelas dotações orçamentárias previstas no orçamento.

Art. 6º Este projeto entra em vigor 180 dias após a publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BARBOSA NETO
VEREADOR AUTOR - PT

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, apresento a Vossas Senhorias o presente **Projeto de INDICAÇÃO** que A implementação de um atendimento médico noturno nas unidades de saúde públicas do Município de Juazeiro do Norte faz necessidade diante da crescente demanda por serviços de saúde fora do horário comercial, especialmente considerando a diversidade de situações em que a população se vê impossibilitada de buscar atendimento durante o dia, devido a compromissos profissionais.

A partir da ampliação do horário de atendimento nas unidades de saúde, das 18h às 23h, a medida visa proporcionar maior acessibilidade aos serviços de saúde, atendendo, principalmente, àqueles que, por motivos diversos, não atendem ser atendidos durante o horário tradicional das unidades de saúde, que geralmente se limita ao período das 7h às 17h.

Este projeto de lei busca melhorar o acesso da população à atenção básica, um direito fundamental previsto na Constituição Federal e na Política Nacional de Atenção Básica. Além disso, o atendimento médico noturno contribuirá para a redução da superlotação das unidades de urgência e emergência, promovendo a descentralização do atendimento médico e a diminuição da pressão sobre os serviços de saúde de urgência, como o pronto-socorro.

A proposta também reflete a preocupação com a saúde pública, especialmente no contexto da prevenção e no diagnóstico precoce de doenças, garantindo que a população tenha acesso contínuo aos cuidados básicos, independentemente.